MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

RETIFICADO EM 20 DE ABRIL DE 2023

EDITAL IFRS Nº 25/2022
APOIO À EDIÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO IFRS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público a retificação do **Edital IFRS N° 25/2022 – Apoio à Edição de Periódicos Científicos do IFRS.**

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital objetiva apoiar e incentivar a editoração e a publicação de periódicos técnico/científicos ligados ao IFRS, em todas as áreas do conhecimento por meio eletrônico, sem fins lucrativos, mantidos e editados por servidores efetivos do IFRS.
1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da produção científica do IFRS.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E DA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO

2.1. O período de vigência deste edital é da data de sua publicação até 30 de julho de 2023.
2.2. O período de duração das bolsas é de 12 (doze) meses.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Período de submissão das propostas	Até 22/04/2022
Divulgação preliminar das propostas homologadas	Até 25/04/2022
Pedido de reconsideração referente à homologação	25 e 26/04/2022
Divulgação final das propostas homologadas e aprovadas	Até 27/04/2022
Pedido de reconsideração referente à aprovação	27 e 28/04/2022

Divulgação das propostas aprovadas Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)* Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s) Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Até 29/04/2022 Definido pela CAGPPI do *campus* Definido pela CAGPPI do *campus* Definido pela CAGPPI do *campus*
Início do projeto e das atividades do(s) bolsista(s)	01/07/2022
Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	13/10/2022
Prestação de contas dos recursos do AIPCT à CAGPPI	Até 25/11/2022
Término da vigência das bolsas	30/06/2023
Prazo de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s)	30/07/2023

*Edital complementar que deverá ser elaborado e publicado pelo *campus.*

4. DOS REQUISITOS E DA RESPONSABILIDADE DOS(AS) COORDENADORES(AS) DAS PROPOSTAS

4.1. São requisitos para os(as) coordenadores(as) das propostas submetidas a este edital:
a) ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS;
b)ser, obrigatoriamente, o editor(a)-chefe (ou função equivalente) do periódico;
c) ser pesquisador(a) com título de doutor(a) ou mestre(a);
d) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2022;
e) pertencer a grupo de pesquisa certificado pelo IFRS;
f) não usufruir de qualquer tipo de afastamento ou licença previsto pela legislação vigente, superior a 35 dias consecutivos, durante a execução do projeto, situação na qual deverá indicar substituto.

4.2. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta a gestão dos recursos e a prestação de contas em data estabelecida no cronograma disposto neste edital.

4.3. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta garantir ao IFRS a titularidade da propriedade intelectual decorrente da atividade profissional que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços, conforme a Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

a) O IFRS, titular da patente, concederá ao servidor, autor de invento ou aperfeiçoamento, participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração da patente, a título de incentivo, mediante negociação com o interessado,

conforme definido na Política de Inovação do IFRS e no Regulamento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS (NIT) referente ao aproveitamento econômico de inovação tecnológica e aplicação de recursos auferidos.

5. DOS REQUISITOS DO PERIÓDICO

5.1. O periódico técnico e/ou científico submetido a este edital deverá estar indexado no Portal de Periódicos do IFRS e ter ao menos uma edição já publicada.
5.2. Apresentar a missão, política editorial e instruções aos autores.
5.3. Apresentar periodicidade, no mínimo, anual.
5.4. Ter caráter técnico e/ou científico.

6. DA SUBMISSÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. São necessários os seguintes documentos para a submissão da proposta a este edital:
a) Formulário de Submissão da proposta (Anexo I) devidamente preenchido;
b) Declaração de Contrapartida do *campus* de origem do(a) coordenador(a) da proposta, de acordo com o Programa Institucional de Apoio à Edição de Periódicos Técnico e/ou Científicos do IFRS.

6.2. As propostas deverão ser encaminhadas em uma única mensagem, contendo todos os anexos necessários, a partir do e-mail institucional do(a) coordenador(a) da proposta ao e-mail: publicacoes@ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital, descrevendo como assunto Submissão de proposta ao Edital nº 25/2022.
6.3. O Setor de Publicações Científicas do IFRS será o responsável pela análise das submissões e suas consequentes homologações.
6.4. O não cumprimento dos requisitos previstos neste edital implicará na não homologação da proposta.
6.5 A homologação da proposta equivale a sua automática aprovação.

7. DOS ITENS DE FOMENTO, DO ORÇAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O recurso total previsto para este edital, sujeito a disponibilidade orçamentária do IFRS em 2022 e 2023, é de R$ 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos reais) distribuídos da seguinte forma:
a) R$4.800 (quatro mil e oitocentos reais) para material de consumo e serviços de terceiros;
b) R$19.200 (dezenove mil e duzentos reais) para auxílio a estudante (bolsas) e;
c) R$4.800 (quatro mil e oitocentos reais) para auxílio para participação em eventos.

7.2. Os itens e os limites de fomento por proposta submetida são descritos a seguir:
a) material de consumo e serviços de terceiros - pessoa jurídica (editoração, serviços gráficos de arte-final e de revisão) no valor máximo de até R$1.200 (um mil e duzentos reais);
b) máximo de 01 (uma) bolsa de 16 horas semanais para estudante por proposta, no

valor de R$400 (quatrocentos reais), com duração de 12 (doze) meses.

c) auxílio para participação em eventos de servidores efetivos do IFRS que sejam membros da equipe editorial do periódico, no valor máximo de até R$1.200 (um mil e duzentos reais) por proposta. Os eventos devem ter efetiva correlação com as atividades do periódico e ocorrer após a aprovação da proposta e o devido empenho dos recursos pelo campus.

7.2.1. A partir do dia primeiro de maio de 2023 o valor da bolsa destinada ao estudante será de R$ 700,00 (setecentos reais).

7.3. Todas as despesas deverão estar devidamente previstas e justificadas no Formulário de Submissão da proposta (Anexo I).

7.4. O orçamento será repassado ao *campus* do(a) proponente da proposta, conforme descrito a seguir:

a) no subelemento de despesa 33.90.20.01 (Auxílio a Pesquisadores) para despesas descritas na alínea *a* do item 7.2;

b) no subelemento de despesa 33.90.18.01 (Auxílio Financeiro a Estudante) para despesas descritas na alínea *b* do item 7.2;

c) no subelemento de despesa 33.90.93.02 (Restituições) para despesas descritas na alínea *c* do item 7.2 deste Edital.

7.5. As despesas previstas na proposta poderão ser aprovadas integralmente, parcialmente ou reprovadas.

7.6. Os auxílios previstos na alínea "*a*" do item 7.4 deste edital serão executados pelo *campus* de origem do(a) coordenador(a) da proposta através de depósito em conta pesquisador - cartão BB pesquisa.

7.6.1. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCT deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O(A) coordenador(a) da proposta contemplada terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

7.6.2. Caso o(a) pesquisador(a) já possua cartão BB pesquisa, utilizado para operacionalizar o Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e à Inovação (AIPCT) ou outros fomentos internos do IFRS, este também poderá ser utilizado para executar os recursos oriundos deste edital.

7.7. A prestação de contas deverá ser realizada conforme a Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01 de 18 de março de 2021 - ou regulamentação que venha a substituí-la - e encaminhada à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* onde o recurso foi executado, em mensagem única, dentro dos prazos previstos neste edital e descrever como assunto exclusivamente Prestação de contas do Edital IFRS nº 25/2022.

7.8. A análise da prestação de contas será realizada pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *campus* onde o auxílio financeiro foi executado.

7.8.1. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* onde o recurso foi executado deve comunicar ao Setor de Publicações Científicas

do IFRS (publicacoes@ifrs.edu.br) o resultado da avaliação da prestação de contas assim que ela for finalizada.

7.9. O(A) coordenador(a) da proposta deverá devolver os recursos concedidos não utilizados ao setor financeiro do *campus* através de Guia de Recolhimento da União (GRU) antes da entrega da prestação de contas.

7.10. O relatório de atividades do bolsista deverá ser realizado, independentemente do período em que o estudante foi bolsista, através do preenchimento de formulário específico (Anexo II) e ser encaminhado à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus*, conforme data indicada no cronograma deste edital.

7.10.1. Caso os recursos referentes às despesas com bolsas (descritas na alínea *b* do item 7.2 deste edital) não sejam executados em sua totalidade, o restante deve ser devolvido pelo *campus* para a Reitoria.

7.11. Em caso de não apresentação da prestação de contas no prazo previsto no cronograma deste edital ou da reprovação da prestação de contas, o(a) coordenador(a) da proposta deverá, obrigatoriamente, devolver o valor recebido na forma de Guia de Recolhimento da União (GRU) e enviar o comprovante de recolhimento ao Setor de Publicações Científicas do IFRS.

7.12. Os comprovantes originais deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador(a) da proposta por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Publicações Científicas do IFRS.

8.2. Este edital poderá ser retificado/cancelado a qualquer momento por conveniência da Instituição.

8.3. O repasse dos recursos aos *campi* para execução das propostas estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

8.4. O periódico contemplado com recursos do Programa de Apoio à Edição de Periódicos Científicos do IFRS deverá, obrigatoriamente, incluir o apoio recebido do IFRS e da Proppi em todos os seus materiais de divulgação e demais publicações, conforme a Instrução Normativa PROPPI Nº 04, de 29 de dezembro de 2020.

Bento Gonçalves(RS), 20 de abril de 2023.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS
(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1. Identificação do(a) Coordenador(a) da Proposta

Nome:
E-mail:
Campus:
Titulação Máxima: ( ) Mestre ( ) Doutor
Link para Currículo Lattes:
Grupo de pesquisa ao qual pertence:

2. Identificação do periódico

Título:
ISSN e/ou E-ISSN:
( ) Impresso ( ) Eletrônico ( ) Impresso e eletrônico
URL de acesso ao periódico (link da revista no):

3. Descrição do recurso financeiro solicitado:

a) **Material de consumo**: R$ _____

Descrição do Material de Consumo	Valor aproximado em reais
SOMA	

Justificativa para solicitação do recurso:

_____
_____
_____

b) **Serviços de terceiros – pessoa jurídica**: R$ _____

Descrição dos Serviços de Terceiros	Valor aproximado em reais
SOMA	

Justificativa para solicitação do recurso:

_____
_____
_____

c) **Pagamento de taxa de inscrição em eventos dos membros da equipe técnica ou editorial**: R$_____

Quantidade de eventos	Valor aproximado em reais
SOMA	

Justificativa para solicitação do recurso:

_____
_____
_____

4. **Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista - Listar as atividades realizadas durante todo prazo de vigência da bolsa** (Preencher no caso de solicitar a bolsa de 12 meses).

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	**MÊS**											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

_____
Assinatura do(a) Coordenador(a) da Proposta*
*(Se enviado pelo e-mail institucional dispensa assinatura

ANEXO II

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADE

(relatório individual que deverá ser elaborado pelo(a) bolsista sob a orientação do coordenador(a))

1. Identificação:

Nome do(a) coordenador(a)		Nome do(a) bolsista	
Período abrangido por este relatório	/ / a		

2. Atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista:

Caso não tenham sido realizadas as atividades previstas, o motivo deverá ser justificado.

Atividade prevista	Desenvolvida	Se não, inserir justificativa
	( ) Não	
	( ) Não	
	( ) Não	
	( ) Não	

3. Contribuições das atividades na formação do(a) estudante:

_____
_____
_____
_____

[Município/RS], em ___/___/_____

Assinatura do(a) bolsista:_____

Assinatura do(a)coordenador(a)